A C Ó R D Ã O

TC-000842.989.20-4, TC-000992.989.20-2,
TC-001030.989.20-6, TC-011105.989.20-6,
TC-015628.989.20-4, TC-021697.989.20-0,
TC-017019.989.21-9, TC-005847.989.22-5,
TC-012695.989.23-6, TC-012964.989.23-0,
TC-005238.989.24-8 e TC-007863.989.24-0

Concedente: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Concessionária(s): Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.

Objeto: Concessão, a título oneroso, de áreas públicas, para os serviços de gestão e administração do "Sistema de Estacionamento Controlado – SEC" digital, com objetivo de integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do estacionamento rotativo pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município, denominado "Rotativo São Bernardo".

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Luis Pires de Paula (Respondendo pelo expediente da Autarquia Municipal "Rotativo São Bernardo").

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s) Contratual(ais): Delson José Amador (Secretário Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Termo(s) Aditivo(s): Delson José Amador e Ademir Silvestre da Costa (Secretários Municipais).

Responsável(is) pela(s) Execução(ões) Contratual(ais): Orlando Morando Júnior (Prefeito) e Delson José Amador (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de Concessão de 04/11/19. Termo Aditivo de 11/12/19. Termo Aditivo de 01/04/20. Termo Aditivo de 03/06/20. Termo Aditivo de 11/09/20. Termo Aditivo de 11/08/21. Termo Aditivo de 15/06/23. Termo Aditivo de 04/03/24. Relatório(s) de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo(s) ao(s) exercício(s) de 2020, 2021, 2022 e 2023.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Luiz Felipe Hadlich Miguel (OAB/SP nº 215.844), Denival Ceródio Curaca (OAB/SP nº 292.520) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-5.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-G47M-A9JQ-61NT-7OXP

EMENTA: CONCORRÊNCIA. CONCESSÃO ONEROSA. CONTRATO. ADITIVOS. REGULARIDADE. EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONHECIMENTO.
Gerenciamento de estacionamento rotativo. Possível abdicação de arrecadação de receita patrimonial. Contratação de assessoria técnica. Justificativas técnicas e legais para o período da concessão. Art. 5º e 16 da Lei Federal nº 8.987/95. Ocorrências afastadas. Em licitações de concessões públicas a escolha do critério de julgamento das propostas repousa na discricionariedade dada pela legislação ao administrador. Regularidade da licitação, dos termos contratuais e aditivos. Conhecimento da execução contratual. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos em epígrafe.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **7 de outubro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, julgou pela regularidade da Concorrência, da Concessão e dos Termos Aditivos em exame, bem como tomou conhecimento dos Acompanhamentos de Execução examinados, com as recomendações propostas na íntegra da decisão.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 7 de outubro de 2025.

Conselheiro Wagner de Campos Rosário – Relator

Conselheiro Dimas Ramalho – Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-G47M-A9JQ-61NT-7OXP